



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, de higiene e limpeza hospitalar, para uso nos órgãos municipais, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais descartáveis, de higiene e limpeza hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens, quantidades estimadas e respectivas especificações técnicas encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1	Álcool em gel anti-séptico para higienizar as mãos - 70% de álcool etílico neutro- embalagem com 5 litros	Galão	50	R\$ 35,78	R\$ 1.789,00
2	Álcool hospitalar etílico 70% - desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas, antisepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses; frasco de 1000 ml. talar 70%	Litros	600	R\$ 11,02	R\$ 6.612,00
3	Bandeja laminada redonda com diâmetro de 32cm -	Unid.	12	R\$ 4,83	R\$ 57,96
4	Bandeja laminada redonda com diâmetro de 38cm -	Unid.	12	R\$ 4,91	R\$ 58,92
5	Bandeja retangular laminada com diâmetro de 33cm	Unid.	12	R\$ 5,14	R\$ 61,68
6	Bandeja retangular laminada com diâmetro de 39cm	Unid.	12	R\$ 5,77	R\$ 69,24
7	Bandeja retangular laminada com diâmetro de 46cm	Unid.	12	R\$ 7,94	R\$ 95,28
8	Bandeja retangular laminada com diâmetro de 50cm	Unid.	20	R\$ 6,07	R\$ 121,40
9	Canudo com 500 unidades cada tamanho padrão	Pct	5	R\$ 26,83	R\$ 134,15
10	Colher para sobremesa - pacote contendo 100 unidades	Pct	140	R\$ 11,57	R\$ 1.619,80



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

11	<p>Copo descartável para água, 200ml, material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.</p>	Cx	100	R\$ 135,35	R\$ 13.535,00
12	<p>Copo plástico de 100ml de material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos</p>	Cx	10	R\$ 150,50	R\$ 1.505,00
13	<p>Copo plástico de 180ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,00 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 25 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos</p>	Cx	120	R\$ 130,52	R\$ 15.662,40



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

14	Copo plástico de 300ml material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 3,30 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 2000 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos	Cx	6	R\$ 141,93	R\$ 851,58
15	Copos p/ café (50ml), material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 1,0 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo 50 manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.	Cx	20	R\$ 147,08	R\$ 2.941,60
16	Cumbuca de isopor redonda 20x6cm c/ 50 unidades	Pct	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
17	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total do Galão de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) - Com Registro na Anvisa.	Galão	20	R\$ 123,53	R\$ 2.470,60



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

18	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 E 3 DOBRAS COFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE - COR BRANCA	Unid.	15	R\$ 37,62	R\$ 564,30
19	Fecho de arame (amarelo) - Pacote contendo 1kg	Pct	10	R\$ 48,45	R\$ 484,50
20	Forma para beijinho ou brigadeiro - pacote com 100 unidades cada	Pct	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
21	Forma para cup cake com 45 unidades de cores lisas tamanho padrão	Pct	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
22	Garfo para bolo/sobremesa - embalagem contendo 50 unidades cada sobremesa	Pct	150	R\$ 5,17	R\$ 775,50
23	Guardanapo de papel 22x22cm com 100 unidades cada	Pct	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
24	Guardanapo de papel 30x30cm - pacote com 100 unidades cada	Pct	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
25	Luva térmica	Pares	5	R\$ 45,64	R\$ 228,20
26	Palitos de dente de bambu - caixa com 2.000 unidades cada	Caixa	8	R\$ 32,70	R\$ 261,60
27	Papel Alumínio grande 45x7,5m	Unid.	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
28	Papel toalha (rolo) folha dupla com 50 toalhas 22x22 - pacote com 2 unidades cada	Pct	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
29	Papel toalha interfolhada 2 dobras, folha simples, cor branca, gofrada, de alta qualidade, medindo aproximadamente 22x21 cm (aceita-se variação de + ou - 2 cm) pacote com 1000 unidades	Pct	800	R\$ 14,53	R\$ 11.624,00
30	Prato com 3 divisórias - pacote contendo 10 unidades cada	Pct	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70
31	Prato com diâmetro de 21cm - pacote contendo 10 unidades cada	Pct	80	R\$ 5,63	R\$ 450,40
32	Prato com diâmetro de 26cm - pacote contendo 10 unidades cada	Pct	40	R\$ 8,62	R\$ 344,80



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

33	Prato para bolo com diâmetro de 15cm com pacotes de 10 unidades cada - caixa com 1000 unidades	Cx	10	R\$ 115,23	R\$ 1.152,30
34	Rolo insulfilm 45x7,5m	Unid.	12	R\$ 67,45	R\$ 809,40
35	<b>Shampoo Infantil – Embalagem 5 Litros</b> Shampoo infantil formulado para higiene capilar de crianças, com composição suave, dermatologicamente testado, hipoalergênico e com pH balanceado, adequado para couro cabeludo sensível. Produto livre de substâncias agressivas, como corantes artificiais em excesso e parabenos (quando aplicável), devendo possuir fórmula que não irrite os olhos (“sem lágrimas”). Apresentar fragrância suave, agradável e não persistente, com coloração leve ou incolor. Deve proporcionar limpeza eficiente sem ressecar os fios, facilitando o desembaraço.	Galão	36	R\$ 81,29	R\$ 2.926,44
36	<b>Condicionador Infantil – Embalagem 5 Litros</b> Condicionador infantil indicado para cuidados dos cabelos de crianças, com fórmula suave, dermatologicamente testada, hipoalergênica e com pH balanceado, apropriado para couro cabeludo sensível. Produto desenvolvido para não causar irritação aos olhos e à pele, podendo ser classificado como “sem lágrimas”. Deve conter agentes condicionantes que promovam hidratação, maciez e fácil desembaraço dos fios, sem deixá-los oleosos ou pesados. Apresentar fragrância suave e agradável, com coloração leve ou incolor. Isento de substâncias agressivas (como parabenos e corantes em excesso, quando aplicável), devendo garantir segurança no uso frequente	Galão	36	R\$ 102,27	R\$ 3.681,72
37	Sabonete líquido CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, CONTEM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, PARFUM E ÁGUA, SABONETE VISCOSO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/CM3, FRAGRÂNCIA ERVADOCE NA COR BRANCA, PH 6,5 À 7,5, EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 L, CONTENDO INFORMAÇÕES	Galão	80	R\$ 30,71	R\$ 2.456,80



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

	NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES e registro na ANVISA				
38	Saco branco p/ coleta 100L de mat. Infectantes c/ selo do INMETRO - medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, de alta qualidade. - Embalagem com 100 unidades	Pct	20	R\$ 75,38	R\$ 1.507,60
39	Saco branco p/ coleta 60L de mat. Infectantes c/ selo do INMETRO - medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, de alta qualidade. - Embalagem com 100 unidades	Pct	20	R\$ 62,01	R\$ 1.240,20
40	Saco celofane transparente 20x30 - Pacote c/ 50 unidades	Pct	20	R\$ 22,87	R\$ 457,40
41	Saco celofane transparente 70x50 - Pacote c/ 50 unidades	Pct	20	R\$ 38,70	R\$ 774,00
42	Saco p/ amostra de alimentos c/ tarja, estéril	Unid.	5,000	R\$ 10,79	R\$ 53,95
43	Saco para cachorro quente 15X10 - Pacote com 500 unidades	Pct	35	R\$ 18,82	R\$ 658,70
44	Saco de papel 12x27cm para pipoca - Pacote c/ 500 unidades	Pct	35	R\$ 26,82	R\$ 938,70
45	Saco plástico transparente c/ capacidade p/ 2 litros (para armazenagem de alimentos) - Bobina picotada com 500 unidades	Bobina	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
46	Saco plástico transparente com capacidade para 3kg - Bobina picotada com 500 unidades	Bobina	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
47	Saco plástico transparente com capacidade para 5kg - Bobina picotada com 500 unidades	Bobina	40	R\$ 49,37	R\$ 1.974,80
48	Saco plástico virgem totalmente transparente resistente de 20x30 (obs. Não pode ser de bobina)	KG	12	R\$ 31,54	R\$ 378,48
49	Saco plástico virgem totalmente transparente resistente de 30x40 (obs. Não pode ser de bobina)	KG	12	R\$ 33,07	R\$ 396,84



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

50	Saco plástico virgem totalmente transparente resistente de 30x50 (obs. Não pode ser de bobina)	KG	12	R\$ 24,48	R\$ 293,76
51	Saco plástico virgem totalmente transparente resistente de 40x60 (obs. Não pode ser de bobina)	KG	12	R\$ 43,25	R\$ 519,00
52	Saco preto p/ lixo 100L - densidade de no mínimo 10 micras, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 12kg, medida aproximada de 75cm x 105cm, em conformidade com as normas técnicas nbr 9190 e 9191 da ABNTc/ 100 unidades	Pct	150	R\$ 61,81	R\$ 9.271,50
53	Saco preto p/ lixo 20L c/ 100 unidades - opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 3kg, medida aproximada de 39cm x 58cm, em conformidade com as normas técnicas nbr 9190 e 9191 da ABNTc/ 100 unidades	Pct	50	R\$ 15,39	R\$ 769,50
54	Saco preto p/ lixo 40L c/ 100 unidades - densidade de no mínimo 6 micras, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 5kg, medida aproximada de 60cm x 65cm, em conformidade com as normas técnicas nbr 9190 e 9191 da ABNTc/ 100 unidades	Pct	50	R\$ 32,03	R\$ 1.601,50
55	Saco preto p/ lixo 60L c/ 100 unidades - densidade de no mínimo 8 micras, na cor preta, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); suporta no mínimo 8kg, medida aproximada de 65cm x 80cm, em conformidade com as normas técnicas nbr 9190 e 9191 da ABNTc/ 100 unidades	Pct	120	R\$ 36,50	R\$ 4.380,00
56	Sacos para geladinho - pacote com 100 unidades	Pct	40	R\$ 3,12	R\$ 124,80



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

57	Suporte para sobonete liquido ou alcool em gel com capacidade para 800 ml, em material resistente -- cor branca	Unid.	4	R\$ 32,48	R\$ 129,92
58	Touca TNT DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA - embalagem com 100 unidades	Pct	60	R\$ 9,53	R\$ 571,80
59	Potes com tampas de 500 ML-embalagem com 25 unidades,ideal para congelados, doces e sorvetes.Obs; material polipropileno atóxico, temperatura máxima de uso 100° C, podendo ser utilizado freezer e micro-ondas.	Pct	160	R\$ 22,12	R\$ 3.539,20
60	Dispenser para Papel Higiênico Rolão de 300/500m	Pct	100	R\$ 31,91	R\$ 3.191,00
61	Pote de plastico descartável de 100 ml com tampa - embalagem caixa com 1000 unidades, ideal para armazenar molhos, sobremesas, gelatinas.	Pct	10	R\$ 167,25	R\$ 1.672,50
62	Prato Cumbuca Fundo 15cm Descartável	Pct	5000	R\$ 4,41	R\$ 22.050,00
64	Papel Higiênico Rolão 300 Metros C/8 Rolos	Pct	150	R\$ 55,74	R\$ 8.361,00
65	Bandeja de isopor com tampa (marmitex) 1200 ml – embalagem contendo 100 unidades.	Pct	5	R\$ 71,71	R\$ 358,55
66	Bandeja de isopor com tampa (marmitex) 750 ml – embalagem contendo 100 unidades.	Pct	5	R\$ 41,17	R\$ 205,85
67	Bandeja de isopor com tampa (marmitex) 500 ml – embalagem contendo 100 unidades.	Pct	5	R\$ 36,66	R\$ 183,30
68	Bandeja de isopor B2 sem tampa	Unid.	500	R\$ 13,37	R\$ 6.685,00
69	Tampa plástica descartável para copos de 150/180/200 ml – Pacote contendo 100 unidades	Pct	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
70	<b>Balão de Festa:</b> Balão confeccionado em material látex natural ou material metalizado (foil), atóxico, resistente e biodegradável (quando aplicável), próprio para uso em decoração de eventos. Disponível em cores variadas lisas, com acabamento uniforme e sem defeitos aparentes. <b>Dimensões 9”</b> . Produto compatível com enchimento por ar ou gás hélio, mantendo formato adequado e boa durabilidade após inflado. Os balões deverão apresentar elasticidade adequada,	PACOTE	300	R\$ 16,81	R\$ 5.043,00



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

resistência a rompimentos e coloração consistente. Embalagem deverá garantir a integridade do produto, contendo identificação do fabricante, quantidade, lote e informações de segurança. Aplicação: Utilizado em decoração de eventos institucionais, comemorativos e ações públicas. Contendo 50 unidades. Marcas de Referencia: Balões São roque, Pic-Pic e Joy				
--	--	--	--	--

1.3. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade adequada ao uso a que se destinam e, quando exigido pela legislação vigente, apresentar registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes.

1.4. As quantidades previstas constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação total dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade dos órgãos municipais e disponibilidade orçamentária.

1.5. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com as solicitações emitidas pela Administração Municipal, observando-se os prazos, condições e locais de entrega definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.6. A entrega não terá limite mínimo de pedido a ser feito pelo Município participante, devendo a licitante vencedora entregar sempre o quantitativo solicitado, conforme a demanda do Município.

## 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter o regular abastecimento de materiais descartáveis, de higiene e limpeza hospitalar, indispensáveis para a execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, especialmente nas unidades de saúde e demais setores da Administração Pública Municipal.

2.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência são essenciais para assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e proteção sanitária dos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a manutenção da saúde pública, prevenção de contaminações e promoção de condições adequadas de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos materiais, cuja demanda ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, possibilitando à Administração realizar aquisições futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4. A contratação pretendida visa, ainda, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desabastecimento dos setores municipais e garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas atendidas.



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

2.5. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo, demandas apresentadas pelos departamentos requisitantes e previsão de utilização para o período de 12 (doze) meses, buscando atender adequadamente às necessidades da Administração Municipal.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada nos dispositivos legais que regem as contratações públicas, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando seus princípios, regras e procedimentos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está amparada pelo disposto nos seguintes normativos:

3.2.1. Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do Sistema de Registro de Preços, suas hipóteses de aplicação, validade, procedimentos e condições;

3.2.2. Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta, no âmbito federal, o uso do SRP com base na Nova Lei de Licitações, podendo ser aplicado subsidiariamente aos entes subnacionais, conforme conveniência;

3.2.3. Orientações técnicas dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais, no que couber, quanto à boa prática na formalização e execução das atas de registro de preços.

3.3. Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

3.4. A contratação também observa os princípios da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos das licitações: planejamento, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 4 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante comprovação da vantajosidade e do interesse da Administração, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços será considerada o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

## 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

6.1. Requisitos Gerais da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços para a adequada prestação dos serviços objeto desta contratação, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 6.1.1. Ser do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- 6.1.2. Não possuir sanções impeditivas para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.3. Estar regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Apresentar comprovação de qualificação econômico-financeira conforme os critérios exigidos no edital, assegurando a idoneidade e a viabilidade da execução contratual;
- 6.1.5. Possuir capacidade técnica comprovada para execução dos serviços propostos.

6.2. Obrigações Relativas à Execução Contratual

- 6.2.1. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, logística e quaisquer outras necessárias, sem ônus adicional para a Administração;
- 6.2.2. O fornecimento será realizado conforme solicitações efetuadas pelo departamento de saúde;
- 6.2.3. Deverá ser obedecido o prazo de entrega dos produtos, conforme descrito na cláusula 7 deste Termo de Referência;
- 6.2.4. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificado definidos no Termo de Referência, com rapidez, pontualidade e qualidade;
- 6.2.5. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis;
- 6.2.6. Todos os materiais deverão atender, de forma rigorosa, aos padrões de qualidade e às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação vigente aplicável à fabricação, comercialização e fornecimento dos itens.

6.3. Requisitos Técnicos Específicos

- 6.3.1. Os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, de forma a preservar sua integridade física e qualidade durante o transporte, armazenamento e entrega.
- 6.3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela legislação vigente.
- 6.3.3. Os materiais de higiene e limpeza hospitalar deverão possuir composição, características e propriedades adequadas à finalidade a que se destinam, devendo apresentar eficiência compatível com o uso profissional e institucional.
- 6.3.4. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, autorização ou certificação junto aos órgãos competentes, especialmente Agência Nacional de



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, INMETRO ou outros órgãos fiscalizadores pertinentes.

6.3.5. Os produtos químicos e saneantes deverão ser entregues contendo, em suas embalagens, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.3.6. Os materiais deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total no momento da entrega, salvo quando houver especificação diversa devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3.7. Os produtos entregues deverão apresentar qualidade equivalente ou superior às especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de materiais danificados, adulterados, recondicionados, fora do prazo de validade ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.3.8. A contratada será responsável pela substituição, no prazo estabelecido pela Administração, de qualquer produto que apresentar defeito, irregularidade, avaria, qualidade inferior ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional ao Município.

6.3.9. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas quando aplicável, e compatíveis com o acondicionamento e transporte seguro dos materiais, evitando vazamentos, contaminações ou danos aos produtos.

## 6.4. Da Subcontratação

6.4.1. Não será admitida a subcontratação de nenhum dos itens ou serviços previstos no objeto da contratação.

## 6.5. Da Garantia Contratual

6.5.1 – Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e as condições previstas neste instrumento.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DO OBJETO

A Licitante vencedora, deverá:

7.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.2 - Fornecer os materiais de boa qualidade;

7.3 – Efetuar as entregas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Floreal, situado à Rua Procópio Davidoff, nº 130, no **prazo de 5 (cinco)** dias úteis após o pedido, de segunda a sexta feira, no horário de expediente, mediante a supervisão de servidor designado, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos materiais;

7.4. O servidor deverá conferir os produtos/materiais, quanto à qualidade, validade e quantidade, conforme o pedido. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento. Na impossibilidade de serem substituídos, ou na hipótese de não serem os mesmos



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.5. O Município se reserva o direito de não receber materiais cuja validade remanescente seja inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento.

7.5.1. Excepcionalmente, a critério da Instituição, o Município poderá autorizar o recebimento de materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que a empresa fornecedora assumisse formalmente o compromisso de substituir integralmente qualquer quantidade que ultrapasse o limite autorizado, imediatamente após a solicitação do Município de Floreal.

7.6. Informar corretamente meios para receber os pedidos de acordo com as necessidades do departamento de saúde, conferir e acusar o recebimento das solicitações com previsão de entrega;

7.7. Não serão cancelados itens por indisponibilidade temporária ou permanente até que a empresa contratada comprove que esgotou todas as possibilidades de aquisição e distribuição, inclusive a troca de marca, previamente autorizada pela Divisão de Saúde do Município.

7.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o licitante vencedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8.1. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.9. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a licitante vencedora entregar sempre o quantitativo solicitado.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)**

8.1. Entregar os produtos/materiais de acordo com o descrito no Presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, ou documento equivalente, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

8.2. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos produtos/materiais fornecidos por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso.

8.3. O licitante vencedor deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de registro de Preços, ou documento equivalente, e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.5. O licitante/fornecedor deverá comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega, quaisquer fatos ou circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando documentação comprobatória adequada que justifique o impedimento.

8.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os produtos entregues.

8.19. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para um bom andamento das entregas dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, pelo Edital e pelo Contrato.

9.2 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

9.3 – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade de sua execução, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

9.4 – A Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer os desfazer, no todo ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.5 – Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste de fatura e pagamento recomençará quando a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.6 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## 10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, nos termos do Capítulo VI da Lei Municipal nº 212, de 14 de março de 2023, e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurando a conformidade da execução com os termos pactuados.



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

10.2 – A autoridade competente designará, por meio de Portaria ou outro instrumento formal, os seguintes responsáveis:

10.2.1. Gestor do Contrato – agente público responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, sendo o elo entre a contratada e a Administração, com atribuições administrativas, como análise de pedidos de reajuste, aditivos, prorrogações e aplicação de penalidades;

10.2.2. Fiscal Técnico – servidor ou equipe técnica responsável por acompanhar in loco a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;

10.2.3. Fiscais Setoriais – conforme §3º do art. 20 da Lei Municipal nº 212/2023, poderão ser designados representantes nos locais de execução dos serviços, especialmente em eventos realizados fora da sede da Administração, para garantir o controle efetivo e imediato da execução contratual.

10.3 – O modelo de gestão adotado seguirá a distinção de atividades entre gestão e fiscalização, conforme determina o §1º do art. 20 da Lei Municipal nº 212/2023, resguardando a independência e a clareza de atribuições sem comprometer o desempenho das ações de controle e acompanhamento.

10.4 – O(s) agente(s) fiscal(is) deverão manter registros das atividades desempenhadas, com emissão de relatórios periódicos sobre a execução contratual, incluindo:

10.4.1. Conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado;

10.4.2. Relato de falhas, atrasos ou desconformidades identificadas;

10.4.3. Eventuais medidas corretivas adotadas pela contratada;

10.4.4. Aprovação das entregas, quando atendidos todos os requisitos.

10.5 – Cabe ao gestor do contrato consolidar as informações prestadas pelos fiscais e adotar providências administrativas e legais quando necessário, inclusive proposição de sanções, glosas ou recomendações de rescisão, quando cabíveis.

10.6 – Os gestores e fiscais designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade, bem como atuar com base nas diretrizes de boas práticas de gestão e controle previstas nas normas municipais, federais e no Plano Anual de Contratações, se vigente.

## 11 – PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 – **O pagamento poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, ou:**



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

11.2.1. O departamento de compras e/ou departamento financeiro poderá solicitar o parcelamento da compra em até 4 (quatro) parcelas, com prazos de até 30 (trinta) dias entre as parcelas.

11.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

11.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

11.5 – Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail [compras@floreal.sp.gov.br](mailto:compras@floreal.sp.gov.br)

11.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo e do Pregão.

## 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

12.2 - Forma de fornecimento

12.2.1 - O fornecimento do objeto será imediato, conforme prazo de entrega determinado na Clausula 7, item 7.3 deste Termo de Referência.

12.3 - Exigências de habilitação

12.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar toda a documentação relacionada na Clausula 8 do Edital.

## 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 - Por se tratar de procedimento realizado sob a sistemática de Registro de Preços, não há, nesta fase, a vinculação ou indicação de dotação orçamentária específica, uma vez que o registro não implica obrigação imediata de contratação, tampouco gera despesa para o Município.

13.3 - A alocação orçamentária ocorrerá posteriormente, em cada adesão, contratação ou emissão de ordem de fornecimento, ocasião em que as unidades requisitantes deverão



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

indicar as dotações orçamentárias apropriadas para suportar a despesa, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual vigente à época da execução.

---

**RAUL SCALON**  
Prefeito Municipal